

## REGULAMENTO DA CAMPANHA

### “MEU MOOV”

A Campanha nomeada como “MEU MOOV” é de iniciativa da **GAFISA S.A.** (“GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente).

#### **1. Descrição da Campanha e Benefício**

- 1.1.** Terão direito a participar desta Campanha somente os Clientes GAFISA (Clientes Participantes), inscritos regularmente (i) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, ou (ii) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.
- 1.2.** Estarão aptos a participar desta campanha todos os Clientes Participantes que assinarem, entre os dias 01/08/2017 a 04/08/2018, “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, adquirindo uma unidade autônoma do Empreendimento Participante “MOOV PARQUE MAIA”. Fica desde já claro que o prazo máximo de vigência dessa campanha é 04/08/2018, podendo a GAFISA, a seu exclusivo critério, encerrar a mesma antes de referida data.
- 1.3.** Esta Campanha alcançará tão somente os Clientes Participantes que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas neste Regulamento.
- 1.4.** Os Clientes Participantes que assinarem “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” para aquisição de uma unidade autônoma referente ao Empreendimento Participante “MOOV PARQUE MAIA”, dentro do período desta Campanha, terão direito a participar de um evento, a ser realizado pela GAFISA, para escolha de decoração temática para o espaço colaborativo localizado na área comum da projeção da Torre 2 do referido Empreendimento Participante (“ESPAÇO MEU MOOV”), no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**1.4.1.** O evento mencionado na cláusula 1.4 será realizado em data a ser determinada pela GAFISA, a qual será comunicada aos Clientes Participantes com antecedência de 15 (quinze) dias anteriores ao evento, através do endereço cadastrado pelo Cliente Participante junto à GAFISA.

**1.4.1.1.** O Cliente Participante está ciente que é de sua única e exclusiva responsabilidade a manutenção de cadastro atualizado junto à GAFISA, de modo que a GAFISA não se responsabilizará caso a comunicação mencionada na cláusula 1.4.1 seja enviada para endereço que não se encontre atualizado em seu cadastro.

**1.4.2.** Ademais, o evento para escolha do “ESPAÇO MEU MOOV” do Empreendimento “MOOV PARQUE MAIA” poderá ser presencial e/ou online, a exclusivo critério da GAFISA, a qual comunicará aos Clientes Participantes a dinâmica do evento com antecedência de 15 (quinze) dias.

**1.5.** Os Clientes Participantes estão, desde já, cientes de que a decoração do “ESPAÇO MEU MOOV” será realizada mediante assessoria da GAFISA, cujo valor máximo para despesas será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**1.6.** Para que adquira o direito de participar do evento para escolha da decoração temática do “ESPAÇO MEU MOOV” do Empreendimento “MOOV PARQUE MAIA”, o Cliente Participante deverá assinar o presente Regulamento, confirmando seu interesse em participar da referida escolha. Caso não manifeste interesse em participar do evento, o Cliente Participante assinará um termo de renúncia expressa à participação na escolha da decoração temática do “ESPAÇO MEU MOOV”, estando desde já ciente que a decoração do referido espaço será escolhida pelos demais Clientes Participantes, não tendo nada a reclamar destes e/ou da GAFISA.

**1.7.** A decoração do “ESPAÇO MEU MOOV” será determinada a partir de votação, por maioria (50%+1), dos Clientes Participantes que estiverem presentes no evento a ser realizado pela GAFISA. Somente será permitida a participação de 01 (um) Cliente, o qual terá direito a apenas 01 (um) voto por unidade autônoma.

**1.7.1** Para efeitos desta Campanha, casais são considerados 01 (um) Cliente Participante, independentemente de haver casamento civil ou união estável.

**1.8.** Na hipótese de inadimplemento no pagamento de quaisquer das parcelas abrangidas pelo fluxo de pagamento consignado junto à GAFISA, o Cliente Participante arcará com todos os encargos e penalidades previstos no “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, perdendo automaticamente o direito de participar do evento mencionado na cláusula 1.4 deste Regulamento.

## **2. Participação e Usufruto do Benefício**

- 2.1.** Para participar desta Campanha e fazer jus ao benefício previsto neste Regulamento, todos os Clientes Participantes deverão, obrigatoriamente, ter firmado “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, adquirindo uma unidade autônoma do Empreendimento Participante “MOOV PARQUE MAIA”, entre os dias 01/08/2017 a 04/08/2018 ou até o término da Campanha nos termos da cláusula 1.2 supra, além de cumprir com todos os requisitos expostos neste Regulamento.
- 2.2.** Terão direito a participar do evento previsto na cláusula 1.4 os Clientes Participantes que cumprirem, cumulativamente, com todas as condições previstas nas cláusulas 1.2, 1.6 e 1.8.
- 2.3.** Caso o Cliente Participante não compareça ao evento a ser realizado pela GAFISA para escolha do “ESPAÇO MEU MOOV”, em data a ser determinada pela GAFISA, este perderá automaticamente o direito de participar da escolha da decoração temática, isentando a GAFISA e os demais Clientes Participantes de qualquer responsabilidade sobre a escolha do “ESPAÇO MEU MOOV”.
- 2.4.** O Cliente Participante está ciente de que a participação no evento previsto na cláusula 1.4 é pessoal e intransferível, de forma que sua comercialização ou transferência a terceiros é expressamente proibida. Em caso de descumprimento desta cláusula, o Cliente Participante perderá o direito a participar do evento mencionado na cláusula 1.4.
- 2.5.** Caso o Cliente Participante, posteriormente, não manifeste mais interesse em participar do evento mencionado na cláusula 1.4, venha a falecer ou torna-se enfermo, ou, ainda, renuncie

ao benefício por qualquer motivo, deverá o mesmo, ou seu espólio, se for o caso, arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar das respectivas empresas e da GAFISA eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas incorridas.

### **3. Empreendimentos Participantes**

- 3.1.** A Campanha “MEU MOOV” está vinculada ao Empreendimento “MOOV PARQUE MAIA”, conforme divulgado no site da GAFISA [www.gafisa.com.br/regulamentos](http://www.gafisa.com.br/regulamentos) e de acordo com a disponibilidade do estoque de vendas de unidades do referido Empreendimento.

### **4. Período de Participação**

- 4.1.** A presente Campanha terá início às 00h00hs do dia 1º de agosto de 2017 e se encerrará até às 23h59hs do dia 04 de agosto de 2018 (“Período de Vigência”), sem prejuízo do previsto na Clausula 1.2 supra.
- 4.2.** O presente Regulamento não se aplica às aquisições pactuadas (i) antes do início ou após o término do período de vigência da Campanha; e (ii) de unidades de empreendimentos não abrangidos por esta Campanha.
- 4.3.** A presente Campanha está vinculada ao período de vigência disposto na cláusula 4.1 ou até o esgotamento das unidades do Empreendimento “MOOV PARQUE MAIA”, o que vier a ocorrer antes.

### **5. Entrega do Benefício**

- 5.1.** A decoração prevista na cláusula 1.4, do “ESPAÇO MEU MOOV”, será entregue aos Clientes Participantes, na área comum do Empreendimento “MOOV PARQUE MAIA”, em data prevista para entrega oficial do referido Empreendimento, conforme previsto no “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” firmado com a GAFISA.

## 6. Condições Gerais da Campanha

- 6.1. A presente Campanha poderá ser prorrogada a exclusivo critério da GAFISA.
- 6.2. A GAFISA reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas neste Regulamento em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.
- 6.3. A GAFISA não se responsabiliza por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o Cliente Participante de usufruir qualquer aspecto do Benefício previsto neste Regulamento.
- 6.4. O Benefício previsto nesta Campanha não poderá ser convertido em qualquer forma de desconto para os Clientes Participantes.
- 6.5. Com a participação nesta Campanha, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico do evento a ser realizado e/ou da entrega do Prêmio e autorizam, de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:
  - (i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;

- (ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;
- (iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;
- (iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

**6.6.** A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Cliente Participante que proceder de forma desleal e/ou utilizar de meios escusos de participação e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

**6.7.** Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Campanha de que trata este Regulamento.

São Paulo, 1º de agosto de 2017.

**GAFISA S/A**